

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº xx, de 17 de dezembro de 2021.**

*Aprova o encerramento da Cláusula nº 170 do  
Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 170 e na Revisão Extraordinária nº 2 do TTAC e nos Relatórios de Acompanhamento do Programa da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young), referentes ao Ciclo 1 (junho/2018 a julho/2019) e Ciclo 2 (agosto/2019 à dezembro/2020), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Seja aprovado encerramento da Cláusula nº 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, uma vez que foi integralmente cumprida;
2. O encerramento da referida cláusula não implica no encerramento do PG031: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos e não exime a Fundação Renova do cumprimento das demais obrigações e do alcance da meta dos indicadores estabelecidos para o Programa e;
3. O encerramento da Cláusula nº 170 não dispensa a Fundação Renova de efetuar a correção monetária da variação do IPCA dos recursos do Programa em conta segregada, até que os recursos sejam efetivamente repassados aos respectivos municípios, conforme os valores estabelecidos na Deliberação CIF nº 43.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021.

**Eduardo Fortunato Bim**

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO